

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 267/98

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 255/97.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 07 de abril de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O “caput” do art. 7º da Lei Municipal nº 255/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra entre os órgãos da Administração, conforme os seus programas de trabalho, no limite dos recursos a elas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 1.998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTONIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Proc. nº 18.965/97